Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 2.001, 26 de Outubro de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotações orçamentárias".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr$ 32.580.000,00 (Trinta e Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil Cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

3 - Coordenadoria Administrativa
3.05 - Expediente Geral
Outros Serviços e Encargos
85.1-3132-307.0212.14..... 500.000,00

3.06.02 - Compras
Outros Serviços e Encargos
93.2-3132-3.07.0212.16..... 100.000,00

4 - Coordenadoria Financeira
4.01 - Coordenadoria
Juros da Dívida Contratada
148.1-3261-3.08.0332.28..... 5.000.000,00

5 - Coordenadoria de Planejamento
5.04 - Apoio Técnico
Outros Serviços e Encargos
207.9-3132-11.63.3532.39..... 50.000,00

5.05.01 - Administração
Material de Consumo
214.7-3120.3.07.0212.40..... 200.000,00

5.05.02 - Estradas Vicinais
Obras e Instalações
221.5-4110-16.88.5341.06..... 300.000,00

5.05.03 - Vias Públicas
Outros Serviços e Encargos
229.9-3132-16.91.5752.42..... 50.000,00

- segue -

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Obras e Instalações

231.2-4110-10.60.3271.11.....500.000,00

5.05.04 - Limpeza Pública

Material de Consumo

239.6-3120-10.60.3252.44.....300.000,00

5.05.06 - Pavimentação

Obras e Instalações

252.9-4110-10.58.5751.18.....15.000.000,00

4 - Coordenadoria Cultural

6.01 - Coordenadoria

Outros Serviços e Encargos

275.2-3132-8.07.1882.481.500.000,00

6.02.02 - Pré-Escola

Material de Consumo

290.1-3120-8.42.1902.50.....200.000,00

Outros Serviços e Encargos

293.0-3132-8.42.1902.50.....100.000,00

6.02.03 - Primeiro Grau

Material de Consumo

300.7-3120-8.42.1882.52.....2.000.000,00

Material de Consumo

301.0-3120-8.42.1882.53.....5.000.000,00

Obras e Instalações

305.2-4110-8.42.1881.45.....1.000.000,00

Material de Consumo

311.7-3120-8.46.2242.54.....200.000,00

Outros Serviços e Encargos

313.3-3132-8.46.2242.54.....80.000,00

7 - Coordenadoria de Saúde

7.04 - Unidade Central de Saúde

Outros Serviços e Encargos

348.9-3132-13.75.4282.59.....500.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesa com a suplementação de / que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados os seguintes recursos:

Redução:

3 - Coordenadoria Administrativa

- segue -

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3.06.03 - Almoxarifado
Equip. e Material Perm.
99.0-4120-3.07.0212.17.....7.500.000,00
5 - Coordenadoria de Planejamento
5.04 - Apoio Técnico
Constr.Aum.Cap.Empr.C.Financeiro
211.8-4260-11.63.3532.3980.000,00
5.05.02 - Estradas Vicinais
Equip. e Material Perm.
225.7-4120-16.5341.10.....1.500.000,00
C.Esp.Lei n.1.961/90
355.7-4220-16-16.88.5342.62.....800.000,00
5.05.03 - Vias Públicas
Equip.e Mat.Perm.
236.7-4120-16.91.5751.16.....3.000.000,00
5.05.04 - Limpeza Pública
Equip. e Mat.Perm.
241.9-4120-10.60.3252.44.....1.800.000,00
6 - Coordenadoria Cultural
6.01 - Coordenadoria
Equip. e Mat. Perm.
277.8-4120-8.42.1881.34.....5.000.000,00
6.02.02 - Pré-Escola
Obras e Instalações
294.3-4110-8.42.1901.40.....1.000.000,00
Aq.Out.bens Cap. em utiliz.
296.9-4220-8.42.1901.42.....500.000,00
Constr.Aum.Cap.Empr.Financ.
297.2-4260-8.42.1901.43.....300.000,00
Equip.e Mat. Perm.
316.2-4120-8.46.2241.50.....800.000,00
Aq.Out.bens Cap.em utiliz.
317.5-4220-8.46.2241.51.....300.000,00
6.04 - Cultura e Turismo
Aq.Out.bens Cap. em utiliz.
327.2-4220-8.48.2471.55.....780.000,00
Coordenadoria da Saúde
7.01 - Coordenadoria

- segue -

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Pessoal Civil
329.8-3111-13.75.4282.56.....900.000,00
Obras Patronais
330.8-3113-13.75.4282.56.....250.000,00
Material de Consumo
331.1-31201.3.75.4282.56.....70.000,00
Lei n.1.913/89-C.Esp.
352.8-3231-13.75.0312.60.....6.000.000,00
7.03 - Centro de Saúde
Obras e Instalações
343.4-4110-13.75.4281.58.....2.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 29 de Outubro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral